

Aviso de contumácia n.º 2921/2005 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6547/00.1TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ricardo Alexandre Garrido Saraiva, filho de José Fernandes da Luz Saraiva e de Deolinda Abrantes Garrido Saraiva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10581277, com domicílio no Largo da Romeira, 10, 5.º, esquerdo, Cova da Piedade, 2800-000 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Outubro de 1999, por despacho de 15 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Juízo e Secção.

17 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Jorge Rocha Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 2922/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10 573/01.5TDLSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Rosa Maria Silva Coelho Cordeiro, filha de António Coelho Cordeiro e de Georgina Silva Cordeiro, natural de Lisboa, Penha de França, Lisboa, nascida em 26 de Março de 1954, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 2324368, com domicílio na Praceta de Dácia Maria Duque Estanislau, lote 11, Aldeia de Juzo, 2750-080 Cascais, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 2000, por despacho de 12 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 2923/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 136/02.3TLLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Neves Bartolomeu Pires dos Santos, filho de Filipe Manuel Pires dos Santos e de Maria Bartolomeu, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascido em 31 de Maio de 1947, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16156708, com autorização de residência n.º 315304, com domicílio na Urbanização Nova, Terraço da Ponte, lote 30, rés-do-chão, esquerdo, 2685-000 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 1998, por despacho de 18 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 2924/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12 399/01.7TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Pedro Miguel Alcântara Duarte, filho de Francisco Amaral Duarte e de Marília da Cunha Fernandes Alcântara Duarte, natural de Lisboa, Alvalade, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Setembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9059852, com domicílio na Rua da Banda da Amizade, 3, 2.º, esquerdo, Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Abril de 2001, por despacho de 18 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por

finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 2925/2005 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17 214/01.9TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ezequiel Ruben Cunha Leite, filho de Laurentino Pereira Leite e de Miquelina Gomes Cunha Leite, natural da Senhora da Hora, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Março de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6630196, com domicílio na Rua da Estação Velha, 2265, Senhora da Hora, 4450-000 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Agosto de 2001, por despacho de 9 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

12 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 2926/2005 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1302/02.7PKLSB (34/04), pendente neste Tribunal, contra a arguida Mircea Călin Farcaș, de nacionalidade romena, nascida em 6 de Agosto de 1977, solteira, titular do passaporte n.º 03695393, com domicílio no Páteo da Bica, 11, Calçada do Desterro, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 11 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — A Oficial de Justiça, *Regina Velez*.

Aviso de contumácia n.º 2927/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8578/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Edson Artur Pinto Lourenço, natural de Angola, nascido em 25 de Novembro de 1978, solteiro, titular do passaporte n.º AO1338765, com domicílio na Avenida de João Barros, 1, rés-do-chão, C, Massamá, Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, ambos praticados 20 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Paula Palma*.